PARAÍBA (ESTADO) PRESIDENTE

(ANTONIO ALFREDO DA GAMA E MELLO)

MENSAGEM ... 15 DE OUTUBRO DE 1900.

MENSAGEM

APRESENTADA Á

Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba

Em 15 de Outubro de 1900

Por occasião da abertura da sessão extraordinaria

Pelo Presidente do Estado

DR. ANTONIO ALFREDO DA GAMA E MELLO

PARAHYBA DO NORTE

IMPRENSA OFFICIAL

1900

MENSAGEM

SRS. MEMBROS DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA DO
ESTADO

Usando da attribuição que vos confere o art. 8.º da Constituição do Estado, convocastes a sessão extraordinaria a cuja installação cumpro o dever de assistir.

Quizestes solemnisar com a vossa presença a posse do presidente eleito para o quatriennio que se inicia a 22 do corrente. Viestes auxiliar o poder executivo no seu legitimo empenho de passar a novo depositario sob as normas constitucionaes, e sem commoções indicadoras de que a autonomia do Estado seja uma instituição impopular.

Por isso, comvosco me congratulo, porque daes inequivoco testemunho de vosso amor á legalidade, a qual é a principal disciplina social, o mais forte esteio dos Estados.

* *
*

Tendo, por occasião da abertura da sessão ordinaria desta Assemblea no 1· de Maio do corrente anno, vos apresentado minucioso relatorio sobre os negocios publicos, fornecendo-vos assim as bases para a organisação das leis annuas que então decretastes, e já foram sancionadas e publicadas, estou agora desligado de identica obrigação.

Entretanto expor-vos-ei o que de mais importante tem decorrido, depois do mencionado dia.

A' 20 de Maio foi a ordem publica gravemente abalada na cidade de Areia pela força federal alli destacada, a pretexto de garantir a agencia do correio. Não sabia infelizmente cumprir o seu dever o official que a

commandava, e obedecendo a suggestões de partidistas exaltados, tentou perturbar a feira, na vespera do citado dia, desacatando as autoridades municipaes. Em favor d'estas, e para manter a ordem no grande mercado semanal da localidade, interveio a força policial do Estado que alli se achava destacada, dando-se por essa occasião um conflicto de que resultaram alguns ferimentos, e terminando-se por haver sido obrigada a força indisciplinada a recolher-se ao respectivo quartel.

No dia immediato porem seu commandante tentou por varias veses atacar o quartel estadual, occupando-se quasi todo o dia com o seu destacamento a fazer fogo na direcção do mesmo edificio, derramando assim o terror na população pacifica da cidade

Levei immediatamente estes factos ao conhecimento do Commandante do 2· Districto Militar, o distincto Sr. General Sylvestre Rodrigues da Silva Travasso, e S. Exc. promptamente providenciou, fazendo seguir no mesmo dia 20 de Maio para a cidade de Areia o bravo e honrado official do exercito, capitão Ivo Rodrigues da Rocha.

Effectivamente este distinctomilitar restabeleceu a disciplina das praças, e fez cessar de todo os conflictos que não ó nos referidos dias, como anteriormente em outras occasiões tinham provocado no seio da pacifica e bella cidade serrana do nosso Estado.

A' 17 de Junho teve logar um encontro de forças d'este Estado e do de Pernambuco com o bando de cangaceiros dos quaes ainda me occupei na minha ultima mensagem.

Pela primeira vez esses criminosos julgaram-se bastante fortes para affrontar a força publica.

O encontro occorreu no logar—Sarrão—do termo do Ingá, ás 11 horas da manhã do referido dia, 17 de Junho.

Travado o tiroteio, que durou cerca de meia hora os bandidos foram inteiramente destroçados, havendo succumbido na lucta 14 dentre elles, e fugindo apavorados os sobreviventes.

Felizmente não foi ferido nenhum dos soldados das duas forças que juntas os accometteram. Cumpro po-

rem o triste dever de consignar nesta occasião o profundo pesar que me causou a morte do bravo e inditoso official do Batalhão de Segurança, capitão Paulino Pinto de Carvalho que soffreu, alem de outros ferimentos de arma de fogo, a fratura de uma perna, no referido tiroteio.

Apesar de asssim batidos, não cessaram de todo as tropelias dos criminosos. Mais de um roubo, e a noticia de um ou outro assassinato perpetrado ainda por esses bandidos tem vindo alarmar o espirito publico nesta capital.

Continuando porem activa e ininterrupta a perseguição dos mesmos, conforme o está sendo, pode-se considerar extincto esse elemento de perturbação da ordem publica.

Como um dos meios de fortificar-se o poder judiciario ao qual por isso que lhe incumbe a punição dos delinquentes, essa condição essencial ao bom policiamento dos Estados, não se deve recusar nenhuma das salutares providencias, pelo mesmo reclamadas tendo em vista o ultimo relatorio do illustrado Presidente do Superior Tribunal de Justiça, lembro a necessidade urgente de ser revista a nossa organisação judiciaria.

Diversas leis temos hoje modificando a de n. 8 de 15 de Dezembro de 1892 que estabeleceu a organisação judiciaria do Estado.

Convem consolidal-as em uma só, adaptando-lhe então principios garantidores da independencia dos magistrados a começar pela primeira investidura, devendo o juiz, segundo o systema adoptado pela legislação federal, ser escolhido pelo chefe do executivo de uma lista organisada pelo Superior Tribunal de Justiça, e quanto ao accesso para este, ser respeitado o principio da antiguidade.

As leis processuaes, diz ainda o Presidente do Superior Tribunal, monumento da sabedoria dos nossos antepassados, vão satisfazendo as nossas necessidades, e alguns retoques precisam aquellas que já alteraram as anteriores.

Tendo a lei de 15 de Dezembro de 1892 dado appellação ao promotor publico quando a decis fôrão

contraria á prova dos autos, se faz necessario que decreteis uma lei estabelecendo que, neste caso, o Promotor só pode appellar uma unica vez, afim de evitar-se com repetidos julgamentos, que se possam tornar interminaveis alguns dos processos submettidos á decisão do jury. Convem portanto que voteis uma outra lei, consolidando e alterando as disposições processuaes, e as alteradas pela Assembléa Legislativa, a datar de 15 de Dezembro de 1892.

***

Tem felizmente nosso Estado recursos sufficientes para firmar sua autonomia e occorrer as despesas dos differentes serviços publicos. Somente crises accidentaes em periodos effemeros enfraquecem suas fontes de receita. Sua divida consolidada porem excede a cifra de 300:000$000 reis. e mais ou menos ao mesmo algarismo attinge sua divida fluctuante. A respeito deste assumpto me occupei minuciosamente na mensagem do 1° de Maio, nem esta é a opportunidade de descer a novos detalhes.

Desenrola-se a nossa viação ferrea, achando-se em andamento as obras da via ferrea que tem de ligar a estação de Mulungú á villa de Alagoa Grande, no centro da zona dos brejos, rico e importante celleiro, pela uberdade do solo, não só dos sertões do nosso Estado, como de varias zonas dos Estados visinhos.

Dentro de poucos mezes estará concluido este importante melhoramento, que concorrerá para o desenvolvimento da fortuna particular e rendas do Estado. Os serviços foram contractados com a Companhia Conde d'Eu á quem passará a pertencer dito trecho em construcção.

Tudo indica que a mesma companhia tambem construirá o prolongamento de sua via ferrea até Campina Grande, visto como se ia absurdo admittir que ella seja surda á eloquentes voz de seus interesses, que bem alto promette a seus capitaes vantajosa indemnisação nesse prolongamento, alvo e esperança de nossas industrias, porque ligará os sertões ao littoral de nosso Estado. E' em 1913 que a União deixa de pagar á Companhia Conde d'Eu, a garantia de juros, na importancia de

453:000$000, em ouro.

Dessa data em diante a Companhia se manterá exclusivamente com a receita de sua via-ferrea, e se locupletará, enriquecendo tambem o Estado, prolongando-a até Campina.

Impor-se-á por ventura novos e improficuos sacrificios, se não seguir esta norma. O digno Superintendente da Conde d'Eu, o illustrado profissional Sr. H. Sunner, certamente ha de envidar seus esforços para bem interpretar os legitimos interesses de seus committentes, concorrendo assim para o progresso do nosso Estado.

Tendo sido conhecidas fóra do Estado as riquezas mineraes de alguns de nossos municipios, o engenheiro Ricardo de Menezes, requereu ao governo federal a construcção, uso e gôso de um ramal ferreo de um metro de bitola que partindo da estação de Sanharó da Estrada de ferro Central de Pernambuco, vá a villa de Alagôa do Monteiro.

Sobre o assumpto o ministerio da viação pedio meu parecer em aviso de 14 de Maio ultimo. Em officio de 30 do mesmo mez respondi que nada tinha a oppor á construcção requerida, mas opinava que, para salvaguardar quaesquer interesses do Estado, o contracto da concessão requerida não fosse lavrado sem ser ouvido o governo do Estado, por intermedio de um seu representante.

Tambem muito proximamente teremos a satisfação de ver approximada nossa Capital da bella e importante cidade do Recife, com a ligação do ramal de Timbauba ao Pilar em nosso Estado.

As respectivas obras caminham com a desejavel rapidez, estando regularmente adiantadas.

* *
*

Na sessão extraordinaria que hoje se inicia, podereis tomar algumas providencias de notavel alcance

Alem das indicadas, podereis ainda rever o systema de arrecadação de alguns impostos, alterando as tabellas dos impostos de industria e profissões, em ordem á desapparecer, com uma substituição equitativa, seus

abalo nem constrangimento dos contribuintes, o imposto de estatistica commercial que não tem correspondido aos intuitos do legislador.

***

Srs. Membros da Assembléa Legislativa.

Julgastes em perigo a autonomia do Estado, e viestes com a vossa presença solemnisar a posse do novo Presidente.

Tivestes razão porque commigo atravessastes os dias sombrios em que vimos a força federal levar de rojo pela praça publica o estandarte da autonomia municipal da Capital, e cercado e conquistado pela mesma força o paço do respectivo Concelho.

Mas em favor de nossas instituições fundamentaes ergueu-se a imprensa do paiz e os altos representantes dos poderes federaes, em tempo, souberam cumprir os seus deveres.

Assim encontraes resolvida a crise politica que ameaçou o Estado, e a posse do presidente eleito Desembargador José Peregrino de Araujo dar-se-á pacificamente, dentro das normas constitucionaes.

Assim me expressando, não venho mostrar-vos louros que nenhum certamente colhi.

Atravessei largo e denso espinhal, e este só poderia dar coroas de martyrio. Mas elle está percorrido e é fóra de seus caminhos sangrentos que eu tenho de transferir o governo ao meu successor.

O haveis de auxiliar com o mesmo desinteressado patriotismo que foi a norma de vossas relações com o meu governo. A harmonia dos poderes é condição essencial da prospeiidade publica.

Concluindo, agradeço o apoio e solidariedade que commigo manifestastes, e apresento-vos os meus protestos de reconhecimento.

Parahyba, 15 de Outubro de 1900.

ANTONIO ALFREDO DA GAMA E MELLO.